



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – São José da Varginha/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, senhor VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA, no uso de suas atribuições, torna pública, nesta data, a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Nele, você encontrará todas as informações necessárias sobre as regras de participação, os critérios do edital e o passo a passo para realizar sua inscrição.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Varginha/MG.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Governo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB); Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura); Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB); Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 DO OBJETO DO EDITAL

2.1.1 Este Edital é destinado a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivo de fomentar, fortalecer, promover e democratizar as manifestações culturais do Município de São José da Varginha/MG.

2.2 Quantidade de projetos contemplados com o financiamento da PNAB 2:

2.2.1 Serão selecionados 14 (quatorze) projetos culturais, distribuídos entre as seguintes categorias:

I - **Categoria 01** – Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado: até 11 (onze) projetos contemplados em até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada;

II - **Categoria 02** – Oficinas de Formação Cultural, cursos e palestras: até 03 (três) projetos contemplados, sendo 02 (duas) oficinas e/ou cursos com resultado de produto cultural de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada e 01 (um) projeto com objeto palestra com temas culturais, contemplado no valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

2.2.2 Caso haja orçamento de sobra e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, ocorrendo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 DO VALOR TOTAL

2.3.1 Os projetos aprovados receberão apoio financeiro nos valores estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.3.4 As despesas poderão ser relocadas nas dotações orçamentárias no caso de ausência de projetos contemplados e/ou selecionado.

2.3.5 A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do projeto é exclusiva do agente cultural, observada a legislação aplicável.

2.4 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 O período de inscrições será de 9h do dia 05/08/2026 até às 17h do dia 04/09/2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida ou tenha sede no Município de São José da Varginha/MG há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2 Nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.903/2024, considera-se agente cultural o agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de:

I - Pessoa física.

II - Microempreendedor individual (MEI).

III - Microempresa.

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos.

V - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

VI - Coletivos ou grupos sem CNPJ.

2.5.3 Para fins deste edital, também serão admitidos grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, desde que representados por pessoa física, na forma prevista neste instrumento convocatório.

2.5.4 A pessoa física indicada atuará como responsável legal para fins de inscrição, celebração e assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo VII.

2.6 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Seja servidor público, agente político ou autoridade envolvida na gestão, elaboração, execução, análise ou julgamento deste edital, bem como aquele que possua potencial conflito de interesses em relação ao certame;

III - Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas previstas no inciso II; ou

IV - Esteja em situação de inadimplência perante a Administração Pública Municipal em razão da não execução, execução parcial, execução irregular, ausência de prestação de contas ou não devolução de recursos públicos recebidos anteriormente por meio de editais, convênios, termos de execução cultural, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impedido de concorrer neste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas neste item.

2.6.3 Quando se tratar de agente cultural constituído sob a forma de pessoa jurídica, ficará impedida de apresentar projeto aquela cujos sócios,

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

diretores, administradores ou representantes legais se enquadrem em qualquer das situações descritas no item 2.6.1.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas, audiências públicas ou demais mecanismos de participação social não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital e não constitui impedimento para participação neste certame.

2.7 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS POR AGENTE CULTURAL

2.7.1 Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital e ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto, independentemente da categoria inscrita.

2.7.2 É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto por agente cultural, ainda que apresentado em formatos distintos, inclusive por intermédio de pessoa física, MEI, pessoa jurídica, grupo, coletivo ou por participação societária em mais de uma proposta, quando constatada identidade de direção, controle, gestão ou beneficiário final, conforme apuração da Comissão de Seleção.

2.7.3 A limitação prevista neste item tem por finalidade assegurar a democratização do acesso aos recursos públicos, a descentralização do fomento cultural e a ampliação do número de agentes culturais beneficiados.

3. DAS ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas sequenciais, adotando-se o procedimento simplificado de inversão de fases:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos e dos documentos de mérito cultural pelos agentes culturais;

II - Seleção (Análise de Mérito): etapa em que a comissão analisa, pontua e classifica os projetos de forma comparativa;

III - Habilitação: etapa em que apenas os agentes culturais selecionados e classificados dentro do número de vagas na etapa anterior serão convocados para apresentar seus documentos de regularidade jurídica e fiscal; e

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o instrumento de parceria e receber o recurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Local e forma de inscrição

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 O agente cultural deverá protocolar a documentação obrigatória presencialmente, no período e horários previstos neste Edital, junto à Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Jacinta Braga, N° 75 - Centro/ São José da Varginha/MG, CEP 35.694-000.

4.1.2 As inscrições serão recebidas de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 9h às 11h30 e de 13h30 às 15h30.

4.1.3 Como medida de busca ativa e democratização do acesso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará servidores capacitados na Casa de Cultura durante o período de inscrições para prestar assessoramento técnico e auxílio presencial no preenchimento dos formulários para os agentes culturais que encontrarem dificuldades operacionais ou burocráticas.

4.1.4 As dúvidas ou pedidos de orientações poderão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br

4.2 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.2.1 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (Projeto Cultural), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos exigidos para a categoria inscrita, conforme disposições constantes no Anexo I deste Edital, especialmente aqueles destinados à comprovação da capacidade técnica, operacional, estrutural ou da regularidade do espaço cultural objeto da proposta, quando aplicável;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e
- e) Declaração de representação do grupo ou coletivo, quando se tratar de coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ).

4.2.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2.3 A inscrição implica ciência e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. DAS COTAS

5.1 DAS CATEGORIAS

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, nos seguintes percentuais mínimos:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de vagas reservadas para cada categoria consta no Anexo I deste Edital.

5.1.3 Nas categorias em que o quantitativo de vagas não permitir a reserva proporcional e individualizada para pessoas negras, indígenas e com deficiência, as frações remanescentes decorrentes da aplicação dos percentuais de ações afirmativas poderão ser consolidadas em vaga destinada à concorrência unificada entre os candidatos cotistas, observada a ordem de classificação.

5.1.4 Para os fins deste Edital, consideram-se candidatos cotistas aqueles enquadrados nas categorias de pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência.

5.2 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência serão selecionados por essa modalidade, não sendo computados para fins de preenchimento das vagas reservadas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao próximo candidato cotista classificado.

5.3 DA DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.4.1 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos cotistas classificados, independentemente da modalidade de cota a que pertençam, observada a ordem decrescente de classificação e a maior nota final obtida.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2 Persistindo a inexistência de candidatos cotistas aptos, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.5 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO

5.5.1 Para concorrer às cotas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 5.1, o agente cultural deverá, no ato da inscrição:

- I – Preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme modelo constante nos anexos deste Edital;
- II – Apresentar carta consubstanciada simplificada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, oral ou audiovisual; e
- III – Declarar ciência de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

5.5.2 Para concorrer às cotas previstas na alínea “c” do item 5.1, o agente cultural deverá, no ato da inscrição:

- I – Preencher e assinar a autodeclaração correspondente; e
- II – Apresentar documentação comprobatória da deficiência, podendo ser aceitos laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou outro documento idôneo equivalente, nos termos da legislação vigente.

5.6 DA APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.6.1 As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas previstas neste Edital, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I – Possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou
- IV – Adotem outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na execução do projeto cultural.

5.6.2 As pessoas físicas integrantes de pessoa jurídica ou do coletivo sem constituição jurídica deverão apresentar as respectivas autodeclarações e documentos comprobatórios eventualmente exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.3 Para fins deste Edital, considera-se majoritariamente composta a equipe ou o quadro societário que possua mais da metade de seus integrantes pertencentes ao grupo da ação afirmativa correspondente.

6. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 DO PREENCHIMENTO DO MODELO

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade, integralidade e autenticidade das informações do projeto e dos documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou falsidades.

6.2 DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser integralmente executados, bem como ter suas respectivas prestações de contas concluídas, no prazo máximo de até 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 DOS CUSTOS DO PROJETO

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais,

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São consideradas medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB será responsável pela análise e julgamento dos projetos, bem como pelo acompanhamento e monitoramento da execução, com registro de todas as atividades em ata.

7.1.2 A referida Comissão foi designada por ato administrativo próprio e é composta por:

I - 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração.

7.1.3 A Comissão contará com apoio técnico de pareceristas especializados na área cultural, quando contratados, responsáveis pela emissão de pareceres técnicos subsidiários à análise dos projetos, sem caráter deliberativo.

7.2 DA VEDAÇÃO À REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Possuírem interesse pessoal direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; ou

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 O membro que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento deverá declarar-se suspeito e se afastar imediatamente da análise, sob pena de nulidade dos atos praticados.

7.2.3 Para fins deste Edital, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

7.3 DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

7.3.1 Os membros da comissão de seleção realizarão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 A análise consiste na identificação, em sua dimensão individual e em seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

concorrentes em uma mesma categoria, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a avaliação dos aspectos individuais de cada projeto, bem como de seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria.

7.3.4 A pontuação atribuída a cada projeto decorrerá dessa análise comparativa, observados os critérios estabelecidos neste edital, servindo de fundamento para a classificação e seleção dos projetos.

7.3.5 Em caso de empate na pontuação final de dois ou mais projetos dentro da mesma categoria de vagas, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior nota obtida no critério de relevância cultural e impacto social do projeto (conforme detalhado no Anexo IV);

II - Proponente com maior tempo comprovado de atuação cultural no Município de São José da Varginha/MG;

III - Projetos que contemplem maior número de medidas de acessibilidade e ações afirmativas além do mínimo obrigatório; e

IV - Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública transmitida eletronicamente ou informada aos interessados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.4 DA ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.4.1 Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores previstos no projeto para aquisição de bens, materiais e contratação de pessoas ou serviços são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 A análise poderá ser realizada mediante comparação dos valores apresentados no orçamento do projeto com tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado ou outros métodos de verificação.

7.5 DOS VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 DO RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG - DOESJV, e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, na aba: Política Nacional Aldir Blanc 2º Ciclo.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, sendo considerado o primeiro dia útil subsequente à publicação.

7.6.3 O recurso poderá ser interposto:

I – Por meio do e-mail oficial pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br ; ou

II – Presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Casa de Cultura), no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30 e de 13h30 às 15h30.

7.6.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG - DOESJV.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Critérios de remanejamento

8.1.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros correspondentes poderão ser remanejados, observada a seguinte ordem de utilização:

I – Convocação de projetos classificados na própria categoria, respeitada a ordem de classificação e os limites financeiros previstos no Edital;

II – Remanejamento para projetos classificados nas demais categorias deste Edital, respeitada a ordem de classificação geral;

III – Inexistindo projetos aptos suficientes em qualquer das categorias, os recursos poderão ser utilizados para contemplação dos projetos subsequentes na ordem de classificação geral, dentro do limite orçamentário disponível; ou

IV – Não sendo possível a utilização integral dos recursos no âmbito deste Edital, estes poderão ser destinados a outras ações culturais da PNAB, mediante planejamento e ato administrativo específico.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



9.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos à Comissão de Seleção de forma presencial, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

I - Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de São José da Varginha/MG;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho e

V - Comprovante de residência, nos termos deste Edital, admitindo-se como válidos, entre outros, faturas de fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel, correspondências emitidas por instituições bancárias, contrato de locação com firma reconhecida do locador e do locatário, bem como documentos expedidos pelo Poder Público municipal, estadual ou federal. Excepcionalmente, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural quando não for possível a apresentação de comprovante convencional, especialmente nos casos de pertencimento a povos e comunidades tradicionais, itinerância, ausência de regularização fundiária ou dificuldade de acesso a serviços de correspondência. Nessas hipóteses, o Município poderá solicitar documentação complementar ou admitir outros meios idôneos de comprovação da residência.

9.1.3 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Trabalho - CRF/FGTS; e

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 Se o agente cultural for Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) do representante legal do grupo;

II - Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; e

V - Comprovante de residência, mediante apresentação de documento comprobatório de endereço em nome do representante do grupo, admitida, excepcionalmente, declaração de residência assinada pelo representante nos casos em que não houver possibilidade de comprovação convencional, pertencimento a povos e comunidades tradicionais, itinerância, ausência de regularização fundiária ou dificuldade de acesso a serviços de correspondência, podendo o Município solicitar documentação complementar ou outros meios idôneos de comprovação.

9.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de contratar com a Administração Pública.

9.1.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos repasses de que trata este Edital.

9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 DO RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso à Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, sendo considerado o primeiro dia útil subsequente à publicação.

9.2.2 O recurso poderá ser interposto:

I – Por meio do e-mail oficial: pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br

II – Presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Casa de Cultura), no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30 e de 13h30 às 15h30.

9.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG – DOSJV

9.2.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura presencial do Termo de Execução Cultural (Anexo V) e do recibo de recebimento da Instrução Normativa.

10.1.2 A assinatura deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Casa de Cultura), de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30 e de 13h30 às 15h30.

10.1.3 Para os fins deste Edital, o Termo de Execução Cultural é o instrumento formal que institui a parceria entre o Município e o agente cultural, contendo os direitos, obrigações e condições para execução do projeto cultural.

10.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, aberta especificamente para o recebimento e uso dos recursos deste Edital, em parcela única ou fracionada.

10.2.2 Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá possuir conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada, apta à movimentação dos recursos e à emissão de extratos bancários que permitam a adequada comprovação da execução financeira

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



do projeto, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

10.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o cronograma e o fluxo financeiro determinado pelas normas de encerramento do quadrimestre e do ano eleitoral, se aplicável.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São José da Varginha/MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 Deverão ser rigorosamente observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.4 DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

11.4.1 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e a avaliação dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída nos termos da Lei nº 14.399/2022.

12.2 Os procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de informações observarão as disposições da Lei nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Termo de Execução Cultural, da Instrução Normativa disponibilizada pelo Município e das demais normas aplicáveis, considerando os princípios da razoabilidade e do foco no cumprimento do objeto cultural pactuado.

12.3 O monitoramento e a fiscalização poderão ocorrer durante e após a execução do projeto, por meio de:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Verificação in loco;

II – Análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural e do Relatório Financeiro; ou de outros instrumentos de acompanhamento previstos na legislação e nas normas aplicáveis.

12.4 Ao término do período de execução das atividades culturais (estabelecido em até 10 meses), o agente cultural deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, o Relatório de Objeto da Execução Cultural e o Relatório de Execução Financeira Final.

Parágrafo Único: O prazo de até 30 dias mencionado no caput coincide com o 11º (décimo primeiro) mês da vigência do instrumento, reservando-se os meses subsequentes para a análise técnica, realização de diligências, saneamento de falhas e conclusão do processo de prestação de contas por parte da Administração Pública.

12.5 O agente cultural deverá apresentar Relatório de Execução Financeira Parcial no prazo de 05 (cinco) meses contados do depósito dos recursos em conta destinada à finalidade deste edital, observadas as disposições previstas na Instrução Normativa disponibilizada pelo Município.

12.6 Para elaboração do Relatório Financeiro, haverá orientação técnica quanto aos procedimentos de prestação de informações e observância das normas aplicáveis, prestada por profissional designado e atuante no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para gestão financeira, além da necessária observância da Instrução Normativa que será entregue em mãos aos agentes culturais dos projetos aprovados no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.7 Os valores remanescentes ou não utilizados na execução do projeto deverão ser devolvidos ao Município junto à prestação de contas por transferência bancária para conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura de Turismo poderá expedir orientações complementares, manuais, instruções normativas e documentos técnicos destinados à padronização dos procedimentos de execução, monitoramento, prestação de informações e acompanhamento dos projetos culturais contemplados, os quais serão disponibilizados aos agentes culturais durante a execução do Termo de Execução Cultural.

13. DAS VEDAÇÕES GERAIS

13.1 Fica proibido o exercício de quaisquer funções nos projetos contemplados de agentes políticos que exercem funções de assessores no legislativo, executivo e/ou judiciário, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, conforme o § 1º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

13.2 Fica proibido o uso das estruturas físicas (prédio, instalações, sedes) dos seguintes equipamentos públicos: Sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, Sede da Câmara dos Vereadores, Sede das instalações do CRAS e da Secretária Municipal de Saúde.

13.3 Fica proibida a participação e menção de nomes, marcas, logotipos, logomarcas, bem como de quaisquer identificações gráficas, audiovisuais, símbolos, identidades visuais de agentes políticos, candidatos a cargos eletivos, partidos políticos em quaisquer eventos, shows, apresentações, oficinas propostas.

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA

14.1 É exigido ao empreendedor desenvolver ação social obrigatória, doravante denominada contrapartida, como retorno social ao fomento recebido. Tal ação deverá ser relacionada à descentralização cultural e/ou a universalização e democratização do acesso a bens culturais e deverá ser apresentada na mesma área artístico-cultural do projeto aprovado. Além disso, a contrapartida será realizada sem ônus para o projeto cultural aprovado.

14.1.1 A apresentação de contrapartida cultural deverá ocorrer durante a execução do projeto cultural. Podendo ser apresentações artísticas culturais, oficinas, cursos, etc

14.2 A ausência de apresentação de contrapartida social obrigatória reprová o projeto cultural apresentado.

14.3 As atividades propostas como contrapartida cultural deverão ser apresentadas para comunidades, instituições de ensino (pública) deste Município.

14.4 A contrapartida deve, prioritariamente, realizar apresentações com interação popular por meio da internet, ou apresentações públicas em intervalos regulares e sempre sem ônus para aqueles que dela forem usufruir.

14.5 A Comissão Especial Para Avaliação e Seleção poderá solicitar alteração, mudança ou mesmo adequação da contrapartida no momento da avaliação do projeto cultural, desde que devidamente justificadas.

15. DA EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 O agente cultural, deverá, antes da realização do projeto, apresentar agenda e local em que ocorrerá a execução do mesmo, para fim de aprovação.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

16.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Eventuais irregularidades implicarão na desclassificação da proposta, revogação da seleção, rescisão do Termo de Execução Cultural ou restituição dos recursos, conforme a fase procedimental em que forem constatadas.

16.3 DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

16.3.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura na aba Política Nacional Aldir Blanc 2º Ciclo.

16.3.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que devem acompanhar as publicações oficiais nos seguintes canais:

- I - Site Oficial da Prefeitura Município de São José da Varginha, na aba específica da PNAB 2º Ciclo; e
- II - Diário Oficial Eletrônico do Município de São José da Varginha/MG – DOESJV

16.4 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.4.1 Demais informações podem ser obtidas nos seguintes canais:

- I - E-mail oficial: pnabciclo2@saojosedavarginha.mg.gov.br

16.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.4.3 A Administração Pública poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover visitas técnicas e adotar outras medidas de fiscalização necessárias à verificação da execução do objeto.

16.5 DA VALIDADE DO RESULTADO FINAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

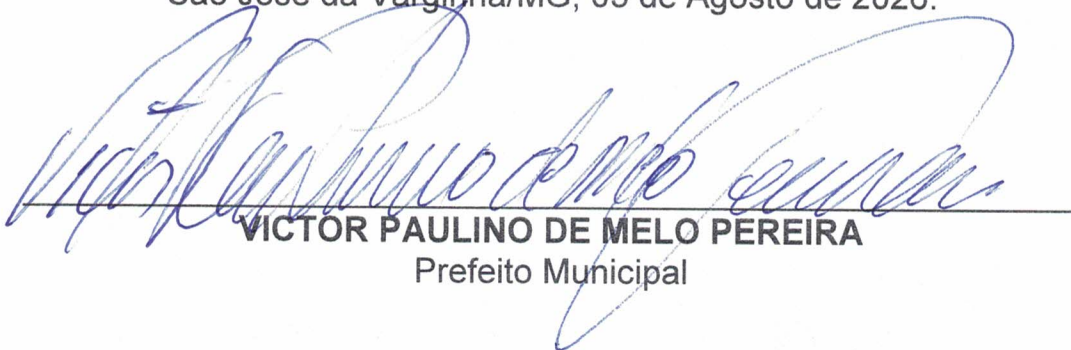
16.5.1 Este Edital terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, de modo a garantir a cobertura jurídica de todo o período de execução dos projetos, análise de prestações de contas e eventual convocação de suplentes.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Categorias de apoio;
- II - Anexo II - Formulário de Inscrição;
- III - Anexo III - Plano de Trabalho;
- IV - Anexo IV - Critérios de seleção;
- V - Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- VI - Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- VII - Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- VIII - Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
- IX - Anexo IX – Declaração PCD; e
- X - Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

São José da Varginha/MG, 03 de Agosto de 2026.



VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br